



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Eduardo Araujo Fernandes', written over a set of horizontal lines.

CONTRATO

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis no Edifício Sede da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Freguesia de Lomar e Arcos, Pessoa Coletiva n.º 510 837 581, com sede na Rua Dr. José Azevedo Ferreira, 4705-254 Lomar, Braga, neste ato representada por Eduardo Araújo Fernandes, com a identificação civil n.º 59215933, válido até 09/07/2030, NIF 184548136, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia, em nome da qual outorga no presente contrato nos termos da alínea a) do artigo 18.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro na sua atual redação, e do n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada por primeiro outorgante.

SEGUNDO: Gf Serviços, Unipessoal Lda, Pessoa Coletiva n.º 517 686 104, com sede na Rua do Outeiral, n.º 13, 4750-517 Lama BCL, neste ato representada por Fernando Ferreira da Silva, com documento de identificação, passaporte número GC821532, emitido em Brasil, com a data de validade 11/08/2031, NIF 307 880 389, na qualidade de Gerente, de acordo com a certidão permanente com o código de acesso 3403-6455-8320 válida até 19/01/2027.

Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à “Gestão e manutenção de espaços verdes, bermas, sumidouros e sarjetas e podas de árvores e arbustos da Freguesia de Lomar e Arcos”, cuja abertura do procedimento foi autorizada por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, datada de 9 de janeiro de 2026 e adjudicada ao segundo outorgante por deliberação em reunião de executivo em 13 de fevereiro de 2026, após procedimento de Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cuja minuta deste contrato foi aprovada por deliberação em reunião de Junta de Freguesia em 13 de fevereiro de 2026, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:



CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução da “Gestão e manutenção de espaços verdes, bermas, sumidouros e sarjetas e podas de árvores e arbustos da Freguesia de Lomar e Arcos”, nos termos exigidos no Caderno de Encargos, e de acordo com a sua proposta, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 77310000-6, Serviços de plantação e manutenção de áreas verdes.

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total do presente Contrato é de 67.900,00€ (Sessenta e sete mil e novecentos euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O presente Contrato mantém-se em vigor de 20/02/2026 a 20/04/2027.

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.



CLÁUSULA 6.ª

Classificação Orçamental

1. O encargo relativo ao presente contrato a suportar pela Freguesia de Lomar e Arcos tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica 01 – Administração Autárquica, na Classificação Económica 02.02.03.02.– Conservação de espaços verdes, com o n.º de compromisso 89/2026 de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. Atendendo à duração do contrato, é a seguinte a previsão para a repartição de encargos:

2026 – 53.350,00€ (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

2027 – 14.550,00€ (catorze mil, quinhentos e cinquenta euros) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

Nos termos do art.º 6.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 8/2012, de 21.02, na redação atual, que aprovou as regras para a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia de Freguesia. A 29 de dezembro de 2025 foi submetida e aprovada pela Assembleia de Freguesia, proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Freguesia de Lomar e Arcos (proposta aprovada em sede de reunião de Junta a 12 de dezembro de 2025).

CLÁUSULA 7.ª

Gestor do Contrato

Foi designada como gestora do contrato Sara Adelaide Fernandes Dias, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290º-A do CCP.

CLÁUSULA 8.ª

Documentos integrantes

Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos.
- b) A proposta adjudicada.
- c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.



d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.

Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,


GF SERVIÇOS,
UNIPESSOAL LDA
GERÊNCIA